



SENADO FEDERAL

QUINTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 008/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA**, para a prestação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva nas categorias de copeiro e encarregado setorial.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA**, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.110829/2023-96, a concordância da CONTRATADA, anexo ao documento nº 00100.110829/2023-96-1, o Parecer nº 447/2023-ADVOSF, documento nº 00100.125817/2023-66, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.168762/2023-89, a aprovação da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100140285/2023-97, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.010972/2023-51, resolvem aditar o Contrato nº 008/2022, com base nas suas Cláusula Décima Quinta, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 008/2022 fica prorrogado de 13 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Oitava do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do pacto laboral a que se referir o pedido.

↓:

**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Oitava do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre janeiro de 2023 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e janeiro de 2024 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza Despesa 3.3.90.37, cuja nota de empenho será emitida após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentária de 2024 no sistema SIAFI.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a parcela da despesa relativa ao exercício subsequente a 2024, o SENADO FEDERAL emitirá a respectiva nota de empenho à conta da dotação orçamentária correspondente, independentemente da celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro ao Quarto Termos Aditivos não expressamente alteradas por este Termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL



Assinado de forma digital
por VITOR NASCIMENTO
DE
OLIVEIRA:08332903718
Dados: 2023.10.10
08:55:07 -03'00'

VITOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA
MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC